



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 622 | Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Decretos Legislativos	01
Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	18
Atos do Prefeito	19
Decreto	19
Ato	22
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	24
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	24
Portaria	24

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

Republica-se por ter saído incorreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 085, DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 04 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.297/2023/CMDCA.

Dispõe sobre processo administrativo instaurado para apuração de falta funcional imputada a Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA), no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;



CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO, ademais, que a apuração de faltas funcionais imputadas a Conselheiro Tutelar é realizada mediante procedimento disciplinar instaurado pelo CMDCA, na forma do art. 89 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo n. 022/2021/CMDCA, tendo como objeto reclamação formulada por usuário do serviço prestado pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o parecer elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como objeto a reclamação apresentada em face de membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a análise e o julgamento do processo administrativo n. 022/2021/CMDCA, durante a 3ª Reunião Ordinária de 2023 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Arquivar a reclamação apresentada em face de membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, tendo em vista a inexistência de elementos probatórios suficientes a demonstrar a falta funcional imputada a este.

Parágrafo único – Deverá a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover o arquivamento do processo administrativo n. 022/2021/CMDCA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 584/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60800/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do servidor SAMUEL ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040944, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 591/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60866 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849618, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/04/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 592/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60906 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849529, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data: 04/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 593/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60876/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) JOSENILDO SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854030, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 594/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60890/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) LUIS AMOS DA VEIGA ROQUE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854116, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 595/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60892/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) ANELISE FIGUEIREDO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4881660, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 596/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60893/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854142, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 597/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 60894/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) FABIOLA DE ARAUJO MARQUES BARBOSA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854112, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 598/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 58607/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir - Elevação de Classe** dos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de AGENTES MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

MATRÍCULA	NOME
4854209	ALEXANDRA CLARO DE MATOS BERNARDES
4854111	ANGELICA FERREIRA MAGALHAES
4854112	FABIOLA DE ARAUJO MARQUES BARBOSA
4854115	JOCENILDES DE SIQUEIRA
4854030	JOSENILDO SILVA ALMEIDA
4854002	KLEYTON GONZAGA DE OLIVEIRA
4854116	LUIS AMOS DA VEIGA ROQUE
4854031	RODRIGO JOSÉ COSTA E SILVA
4854117	TATIANE GOMES PEREIRA
4854142	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES
4854078	VINICIUS DE LIMA FERREIRA
4881660	ANELISE FIGUEIREDO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 525/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos

do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 152/2023/PMC** firmado entre a empresa **MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Dispensa de Licitação nº 006/2023/PMC, Processo Administrativo nº 94.971/2022 cujo objeto Contratação de empresa para ministrar curso com conteúdo Autocad e Revit, na qualidade EAD, objetivando a atualização e ampliação de conhecimento direcionados a execução de projetos para capacitação de servidor do município de Cuiabá, interessado responsável pela elaboração dos projetos técnicos de obras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Nayara Stephanie Batista Velasco – Matrícula:4903481

Fiscal do Contrato: Rafael Gregório de Almeida – Matrícula: 4910547

Fiscal Suplente: Andrey Francisco Rocha – Matrícula: 4903370

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 17 de abril de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 586/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de maio e remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4896446	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	17/05/2023	3	7.157/2019
2568758	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	12	Lei 1.259-A/1972
4849530	KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES	21/05/2023	3	7.157/2019
4896454	ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO	23/05/2023	3	7.157/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Maio de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).



CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 12 de maio de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Eder Galiciani. **CONTRATADA:** A empresa: UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada pela Senhora Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20101 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500 Exercício: 2023 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.661,00** (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Eder Galiciani. **CONTRATADA:** A empresa: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.905.874/0001-47, neste ato representada pela Senhora Geovanna Conceição Da Cruz Santos. **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20101 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500 Exercício: 2023 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.114,08** (Um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023/PMC

Originário de Convite Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº. 47.076/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.824.023/0001-16, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor Eduardo Bremer Dheime D. Garcia tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada na realização de serviços de retirada e recolocação de cerca no perímetro que compreende toda a extensão da Avenida Contorno Leste, no Município de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26.101 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP Programa/Ação: 1255 Natureza da Despesa: 44.90.51 FONTE: 015000000000 – Próprios **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses** com a possibilidade de prorrogação caso necessária. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.397,44** (trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro

centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONVITE Nº 003/2023PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa : K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13 neste ato representado por seu representante legal Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo.OBJETO:1.1.0** objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de 21 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 036.224/2023**, vinculado ao **Contrato nº 214/2020**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 223/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

- **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Trabalho Comércio E Prestadora de Serviços Em Mão De Obra Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.0** objeto do **7º Termo Aditivo** consiste na repactuação de preços do contrato, em razão da convenção coletiva de trabalho 2023/2023 do SEECAC/MT, a partir de 01/01/2023. **1.2.** Com a repactuação o valor total do contrato passara de R\$ 89.667,74 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 95.972,51 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 030.385/2023**, vinculado ao Contrato nº 012/2019, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Através da Secretaria Municipal de Governo" com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 212/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 65 II "d" da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 10 de Maio de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB – SESSÃO DE 10/05/2023 - PROCESSO Nº 00.049.184/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 75608.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor



de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB – SESSÃO DE 10/05/2023 – PROCESSO Nº 00.049.191/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 75604.**

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.049.231/2021-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem programada em ordem de serviços. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 75674. **Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos – Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 10.05.2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75601, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.049.201/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 10/05/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75675, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.049.203/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 10/05/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR ORDENS EMANADAS PELA SMTU.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. INCONSISTÊNCIA RECONHECIDA DE OFÍCIO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **DT 2014**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo V Cód. Infração “A” – Inconsistência do auto de infração de transporte, ante ao erro de preenchimento e de enquadramento. II – Decisão reformada. III- DECISÃO DE OFÍCIO **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.049.147/2021-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 10/05/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR ORDENS EMANADAS PELA SMTU.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **DT 2013**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo V Cód. Infração “A” – Inconsistência do auto de infração de transporte, ante ao de enquadramento. II – Decisão reformada. III- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.049.156/2021-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 10/05/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 75607, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.049.193/2021-1. Data do Julgamento: 10/05/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 75673, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não

enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.049.198/2021-1. Data do Julgamento: 10/05/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE 04 VIAGENS ESTIPULADA NA OSO160921. ERRO DE PREENCHIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 2012, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo V, código A. II – A Recorrente alega erro de preenchimento no AIT em questão, o qual ficou comprovado em análise recursal, ensejando assim o cancelamento do AIT. III – Sentença reformada. **RECURSO PROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.049.140/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 10/05/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DE VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160921. DEFESA GENERICA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 2011, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão da superlotação e congestionamento da via, contudo o argumento apresentado é diferente do histórico lançado no AIT, demonstrando desta maneira que a Recorrente não se ateve ao processo para realizar o seu contraditório, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.049.136/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 10/05/2023, 2ª Turma Julgadora)**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 237 |2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017

-**PROCESSO GP nº 50796/2022-APARECIDO TOMAZ DE SIQUEIRA, TMIE/ VIGILANTE**, matrícula nº2965071, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2005/2010, conforme **Despacho LP nº 95/2023/SME.**

-**PROCESSO GP nº 50780/2022-EDVALDO DA SILVA COSTA, TMIE/VIGILANTE**, matrícula nº2964038, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2005/2010, conforme **Despacho LP nº 96/2023/SME.**

-**PROCESSO GP nº 50848/2022-GEY DA SILVA, TMIE/ VIGILANTE**, matrícula nº2964930, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2005/2010, conforme **Despacho LP nº 97/2023/SME.**

-**PROCESSO GP nº 50997/2022-MARENIL ALESSANDRA DE SIQUEIRA, TDI**, matrícula nº2974374, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2005/2010, conforme **Despacho LP nº 98/2023/SME.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 28 de abril de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 238/ 2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-**PROCESSO GP nº 51591/2023-MARIA EDES FIGUEIREDO SILVA LINO, PROFESSORA**, matrícula nº4850387, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019, conforme



Despacho LP nº 83/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 50653/2022-MIGUEL HIPO DE OLIVEIRA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº2965265, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020,conforme Despacho LP nº 84/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 51321/2023-PATRICIA LUCIANA FONSECA DA SILVA, TDI, matrícula nº4034854, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme Despacho LP nº 85/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 50947/2022-RENATA ALINE SANCHES MANTOVANI, TNS, matrícula nº4873921, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 86/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 52252/2023-ROSANGELA RIBEIRO DAMACENA, TDI, matrícula nº4027652, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 87/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 50562/2022-ROSELY FATIMA SA DE MORAES, TDI, matrícula nº2973386, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme Despacho LP nº 88/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 50716/2022-ROSINEI PEREIRA DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº4021688, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 89/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 50647/2022-SUZAN KELLY DE SOUSA CAMPOS DE PAULA, PROFESSORA, matrícula nº4850180, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019, conforme Despacho LP nº 90/2023/SME.

-PROCESSO GP nº 51393/2023-TATYANE CONCEIÇÃO SIGARINI DE SOUZA, TNE, matrícula nº4875084, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho LP nº 91/2023/SME.

-PROCESSO GPE nº50541/2022- THYAGO ROBERTH DE MORAIS, TMIE, matrícula nº 4874734 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme Despacho nº 92/2023/SME.

PROCESSO GPE nº 51290/2023- WIDNEY GUILHERME DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2964791 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020, conforme Despacho nº 93/2023/SME.

PROCESSO GPE nº 50646/2022- YANN MIRANDA DOS SANTOS, TMIE/MOTORISTA, matrícula nº 4873942 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº 94//2023/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 28 de abril de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 239/ 2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-PROCESSO GPE nº50794/2022- APARECIDO TOMAZ DE SIQUEIRA, TMIE , matrícula nº 2965071,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2000/2005 ,conforme Despacho nº 73/2023/SME.

PROCESSO GPE nº 51392/2023- ATANILDO FERREIRA GOMES, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2968294,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº 074/2023/SME [2023/SME.

PROCESSO GPE nº52156/203- CLAUDIANE XAVIER DA SILVA, TMIE/ASG, matrícula nº 4885061,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme Despacho nº 075/2023/SME

PROCESSO GPE nº 51008/2022- DEBORA EVANGELISTA CAMASSARY, PROFESSORA, matrícula nº 2966046 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme Despacho nº076/2023/SME

PROCESSO GPE nº 50782/2022- EDVALDO DA SILVA COSTA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2964038,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015, conforme Despacho nº 077/2023/SME

PROCESSO GPE nº 50781/2022- EDVALDO DA SILVA COSTA TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2964038,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/202020, conforme Despacho nº 078/2023/SME

PROCESSO GPE nº 50850/202- GECY DA SILVA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2964930,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020 ,conforme Despacho nº 079/2023/SME

PROCESSO GPE nº50849/2022- GECY DA SILVA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2964930,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015 ,conforme Despacho nº

080/2023/SME

PROCESSO GPE nº 51123/2022- JUDINEI GONÇALVES CABRERA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 4874753,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº 081/2023/SME

PROCESSO GPE nº50890/2022- JUELITA DIAS DOS SANTOS, TNE ,matrícula nº 2964223,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020 ,conforme Despacho nº 082/2023/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 28 de abril de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 240 /2023/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº52187/2023- ANA RITA RODRIGUES DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2965269,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme Despacho LP nº 099/2023/SME

-PROCESSO GPE nº50798/2022- APARECIDO TOMAZ DE SIQUEIRA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2965071, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2010/2015, conforme Despacho LP nº 100/2023/SME

-PROCESSO GPE nº 50765/2022- AUREA DA SILVA SANTOS, TMIE/ASG, matrícula nº 2969000,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2006/2011, conforme Despacho LP nº 101//2023/SME

-PROCESSO GPE nº 50766/2022- AUREA DA SILVA SANTOS, TMIE/ASG, matrícula nº2969000 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2011/2016, conforme Despacho LP nº 102/2023/SME

-PROCESSO GPE nº 50767/2022- AUREA DAS SILVA SANTOS, TMIE/ASG, matrícula nº 2969000,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho LP nº 103/2023/SME

-PROCESSO GPE nº 50595/2022- NEIZE FERNANDES MAGALHÃES MORAES, TDI, matrícula nº 2965631 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme Despacho LP nº 105/2023/SME

-PROCESSO GPE nº50714/2022- ROSINEI PEREIRA DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 4021688,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2011/2016, conforme Despacho LP nº 106/2023/SME

-PROCESSO GPE nº51028/2022- SELMA FRANCISCA DE BARROS, TDI, matrícula nº2964408,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme Despacho LP nº 107/2023/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 28 de abril de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 241/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

-PROCESSO GPE nº 51011/2022- DEBORA EVANGELISTA CAMASSARY, PROFESSORA, matrícula nº 2966046, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000/2005, conforme Despacho LP nº104/2023/SME, porém a sua concessão deverá ser retardada por 06(seis) mês e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 28 de abril de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021



PORTARIA Nº247/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 40.400/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Flávio Rodrigo Pimenta de Oliveira Miranda**, matrícula nº4875163, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 05 de Maio de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº248/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 40.871/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Marielle de Magalhães Taques**, matrícula nº4874765, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 05 de Maio de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº249/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 41.295/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge, do(a) Servidor(a), **Jane Benicio de Paiva da Conceição**, matrícula nº 2966380, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/05/2022

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 06 de Outubro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 001/2023

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que consta na decisão colegiada do Órgão Especial do Poder Judiciário de Mato Grosso do dia 09 de março de 2023, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, que determinou a retomada da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade

de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022 e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 30 de setembro de 2022 e a segunda publicada na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2023, Edição nº 28.482, e na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo os candidatos abaixo especificados:

Cargo: Enfermagem				
Ocupação: Enfermeiro				
ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	CAROLINE LIMA FONSECA	1		
2	WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA NOVAIS	2		
3	DANIELE CRISTIE DE MOURA	3		
4	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	4		
5	LARISSA DA SILVA SAMPAIO	5		
6	MARIANA ROBERTA CARDOSO BARBOSA	6		
7	LARISSA NARIMI MYASHIRO TAVARES	7		
8	CAUAN BARBOSA NERY	8		
9	EVELYN KELLY DAS NEVES ABREU	9		
10	ÂNGELA URIO	10		
11	THAIS DOS SANTOS DE SOUZA	11		
12	ROBERTA GONDIM TENÓRIO PINTO	12		
13	ALINE DELMONDES SILVANO	13		
14	ROMÁRIO RIBEIRO GONÇALVES	14		
15	ANNELY EMILIA DA CONCEIÇÃO	15		
16	AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING	16		
17	KAUANA MEIRE PEREIRA GUERRA	17		
18	ALINE DIAS ALMEIDA	18		
19	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19		
20	JOAS SOARES LAURIANO	20		
21	LUANNE MARCELLE VAZ FIGUEIREDO	21		
22	ELIZETH MARIA BARTOLO ARAUJO ROCCO	22		
23	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	23		
24	LAIS BARROS WEBER	24		
25	THAYS BERTO GINDRI	25		
26	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	26		
27	NARA ALVES DE LIMA FILHA	27		
28	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	28		
29	MAYRA SOARES PIEMONTE	29		
30	MICHELI MARTENDAL SANTOS	30		
31	ANA LUCIA ALVES MARQUES	31		
32	NATÁLIA ADRIELE HENRIQUE FREITAS	32		
33	SIBELY DOS SANTOS	33		
34	PAULA KARYNE NUNES SILVA	34		
35	NATHALIA RABELO OLIVEIRA	35		
36	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	36		
37	MARTINIANO LUIZ PEREIRA MATOS NETO	37		



38	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	38		
39	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	39		
40	EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	40		
41	ROSEMARY URSULA HAUPT BUCHENRODE	41		
42	GUSTAVO PIRES DE CASTRO	42		
43	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	43		
44	JOSEBERTO DOS SANTOS	44		
45	MAYSIA BERTOLLO DE ARAÚJO	45		
46	LAURO FERNANDO RIBEIRO	46		
47	BRUNA LUCENA KARPOWICZ	47		
48	POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	48		
49	DIANA CRISTINA BRITZKE	49		
50	CRAUDELÍ MOREIRA	50		
51	JAQUELINE SZURLAN	51		
52	JOSIAS BOTELHO DA COSTA	52		
53	PRISCILA SOUZA ASSUNCAO FERREIRA		1	
54	BRUNA KARINNAY DA SILVA SOUSA		2	
55	MARIA NAZARÉ DE MORAES		3	
56	ELISANGELA CRUZ DE JESUS		4	
57	IZABELA VIÉGAS CUNHA		5	
58	VERONICA SILVA SALES		6	
59	LENI JOSE GOMES		7	
60	ACELINO PEREIRA DE MATOS JUNIOR		8	
61	CELIA BARBOSA DOS SANTOS		9	
62	ANDRE LUIS JOSE DE SANT ANNA		10	
63	SIMONE APARECIDA DA FONSECA		11	
64	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS		12	
65	RAYANNE STEFHANIE ALVES SLOMOSZYNSKI		13	
66	JOSELLY APARECIDA DA CRUZ FERRAZ		14	
67	JARBAS GALDINO BANDEIRA		15	
68	MEIRIANE SILVA SANTOS			1
69	ANGELA ANTONIA ABATI			2
70	MARCICLÉIA ROSA BARBOSA			3

Cargo: Enfermagem

Ocupação: Enfermeiro Oncologia

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	MARIZA TUPAN GUIMARÃES	1		
2	MARA LÚCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA	2		

Cargo: Enfermagem

Ocupação: Técnico de Enfermagem

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	LAIANE LUZIA CORREIA DE LIMA HUNGRIA	1		
2	JOSIANE MARIÇA DA CUNHA	2		
3	IRANILDO BEZERRA RODRIGUES	3		
4	MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES	4		
5	LILIANE ALVES DE FREITAS	5		
6	CLEIA LAURA DA SILVA	6		
7	CARLOS ROBERTO CARDOSO	7		

8	CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	8		
9	ROBERTA GONDIM TENÓRIO PINTO	9		
10	ROSANA APARECIDA DE FIGUEIREDO	10		
11	DORAMA RAMOS DE PAULA	11		
12	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	12		
13	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	13		
14	JESSICA MARIA FERREIRA DE ARRUDA	14		
15	JACKSON LEONCIO	15		
16	SILVANA DE SOUSA LINS	16		
17	INES MAGUIL FIALHO DE ARRUDA	17		
18	MILTON SANTOS KSIAZEKI	18		
19	ANDRESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA CORREIA	19		
20	CLODOALDO PEREIRA AZEVEDO	20		
21	SOLANGE CAVALCANTI	21		
22	MARIA NAZARÉ DE MORAES	22		
23	SILVANA TEIXEIRA AGOSTINHO	23		
24	THAISSA GONÇALVES DE BARROS E SILVA	24		
25	ARLENE ALVES TERRA COXEV	25		
26	VALDENICE BARRETO SANTOS	26		
27	LAISE BORGES DOS SANTOS	27		
28	EMERSON SILVA SOUZA	28		
29	DAYANE FLAVIA DE ROMA	29		
30	EMANUELA MARIA DURIGON RAMOS	30		
31	ROSELINA SANTOS DE MELO	31		
32	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	32		
33	RONE WEVERSON DOS SANTOS TAVARES	33		
34	EVERALDINA GOLOVATI RAMOS	34		
35	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	35		
36	EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	36		
37	DALVANY HELENA NOGUEIRA	37		
38	VALDECI ALVES DA SILVA JUNIOR	38		
39	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	39		
40	IREMAR CRISTINA SEBA	40		
41	TARCIANE AMORIM SANT'ANA DA SILVA	41		
42	LEONARDO BARBOSA DE MOURA	42		
43	ROSANE APARECIDA DA SILVA	43		
44	LUCIELA MIRANDA DA SILVA	44		
45	WALESKA SILVEIRA SANTOS	45		
46	ELIANA DE ANDRADE SILVA ROCHA	46		
47	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	47		
48	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES	48		
49	TATYANE HOFFMANN TURAÇA	49		
50	ELIEDER TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	50		
51	LEIDIANE VIEIRA SA	51		
52	LIEDA MEIRELES MENDES	52		
53	JULIANO DA COSTA ALMEIDA	53		
54	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	54		
55	MARIA CAROLINA MOTA DE SOUZA	55		
56	CLEIA APARECIDA ANCHIETA DE PADUA	56		
57	CYNTHIA ROCHA DE FARIAS MARTINES	57		
58	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA DELGADO	58		
59	LUCILENE DA SILVA FERREIRA	59		



60	ELIANE APARECIDA DA SILVA CARVALHO	60		
61	SIMARA PEREIRA COSTA	61		
62	SILVANE LELIS DOS SANTOS	62		
63	CLEITON JONAS DA SILVA	63		
64	TATIANE DA SILVA LACERDA	64		
65	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	65		
66	ELAINE ARRUDA DE PAULA	66		
67	JULLY APARECIDA DA COSTA SILVA	67		
68	FRANCISLAYNE DIAS DE SOUZA	68		
69	MARCOS ANTÔNIO RIOS	69		
70	DAVI PINTO	70		
71	WANDERLEIA ARAUJO GOMES DOS SANTOS	71		
72	HELLEN NAIARA BRITO RIBEIRO FERREIRA	72		
73	HOSANA ALVES DOS SANTOS	73		
74	JOSE CARLOS CARDOZO DE OLIVEIRA	74		
75	KARINA MARIA DA COSTA	75		
76	VALMIRA CAVALCANTE SANTIAGO	76		
77	ROSILANIA DA CRUZ NASCIMENTO	77		
78	ADRIANA CAMARGO DA SILVA	78		
79	SOLANGE SOARES	79		
80	MARIA QUINTINO DA SILVA	80		
81	INES DE OLIVEIRA FLORENCIO	81		
82	LEANDRO MATIAS CUNHA	82		
83	JULIANA DOS SANTOS DELMONDES	83		
84	DÉBORA DE ARAÚJO AGOSTINHO	84		
85	FABIOLA MIRANDA LEITE	85		
86	EDIANE DA ROCHA FERREIRA	86		
87	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	87		
88	ANDREA SILVA LEANDRO DE SOUZA	88		
89	JAQUELYNE OLIVEIRA LEMES DA COSTA	89		
90	LARISSA TEIXEIRA DE LIMA	90		
91	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	91		
92	ROZILENE DOS SANTOS	92		
93	RAYANNE SANTOS DE DEUS	93		
94	LUCILENE PAES DE BARROS LIMA	94		
95	GIOVANNA FERREIRA DA COSTA	95		
96	VITÓRIA NAIARA DA COSTA JESUS	96		
97	IRES PEREIRA DA SILVA	97		
98	LAISA BORGES SANTOS	98		
99	DALIA MONIC SILVA	99		
100	JOÃO PEDRO AMORIM DA SILVA CAMPOS CORREA	100		
101	JENYFFER LOPES CARVALHO	101		
102	ROSEMEIRE FELIPA BOAVENTURA	102		
103	ELIANE PEREIRA DA SILVA	103		
104	LEONARDO PATRYCK COSTA RIBEIRO DA SILVA	104		
105	DAIANNY GONÇALVES ARGUELIO	105		
106	CLAUDINEI MORELLI	106		
107	JANAINA MIRANDA DE ANUNCIACAO	107		
108	JANAINA GOMES DA SILVA	108		
109	VENILDA SOUZA OLIVEIRA CAMILO	109		
110	CLEBER FERREIRA DA SILVA	110		

111	FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS	111		
112	DEUNICE ALVES DE SOUSA	112		
113	JOADIL MARCOS PEIXOTO DE AZEVEDO NASCIMENTO	113		
114	ADELENY DE SOUZA RIBEIRO	114		
115	ANDREIA MARCELA SOUZA	115		
116	DAYANE CRISTINA ROSA LIMA SAMPAIO	116		
117	DIANA RAY DE ARAUJO	117		
118	ELIZETE GOMES DOS SANTOS	118		
119	CELIA BARBOSA DOS SANTOS	119		
120	SUELI CAETANA MOREIRA	120		
121	LUANA AMARO DE JESUS	121		
122	TATYANE CAMELO DE OLIVEIRA	122		
123	LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	123		
124	ROCLAINE SUZEY BEZERA LINHARES DA SILVA	124		
125	LUCIMAR RODRIGUES RIBEIRO	125		
126	KEVIN FRANCISCO ARTIAGA DE ARAUJO	126		

Cargo: Especialista Em Saúde**Ocupação: Saúde Coletiva - APS**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	CRISTIANE DA COSTA THIAGO	1		
2	IARALYZ FERNANDES FARIAS	2		
3	ADRIANA QUEIROZ DE CAMPOS	3		
4	NAYARA CRISTINE MARCHIORO PEREIRA SIQUEIRA	4		
5	MARCUS VINICIUS CAMARGO PRATES	5		
6	RAYANNE FERREIRA DA SILVA	6		
7	ROMERO DOS SANTOS CALÔ	7		
8	MARIA RODRIGUES ARAÚJO DE MELO	8		
9	EVERTON ROSSI	9		
10	EDUARDO FERNANDES FELIX DE LIMA	10		
11	ANA PAULA PEREIRA DUARTE	11		
12	ANDRÉIA CHRISTINE PALL ORTT	12		
13	BEATRIZ RODRIGUES FOLHA		1	
14	DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS		2	
15	ELIZETE GONÇALVES DOS SANTOS		3	

Cargo: Especialista Em Saúde**Cargo: Desenvolvimento De Recursos Humanos Na Saúde**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	DIOGO RAPOSO RAMOS	1		
2	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	2		
3	WILSON PEREIRA DOMINGUES JUNIOR	3		
4	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	4		
5	ROSANA SOUZA MORAIS SILVA		1	

Cargo: Especialista em Saúde**Ocupação: Terapeuta Ocupacional**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	MARIO LUIZ FERREIRA DIAS JÚNIOR	1		



Cargo: Médico

Ocupação: Clínico Geral - APS

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	NATÁLIA DOS SANTOS BELO	1		
2	DANIELE CRISTINA XAVIER PEREIRA	2		
3	JADSON LUIZ COSTA	3		
4	MARILLIS MESQUITA GONÇALVS DE ARRUDA	4		
5	GABRIELA CRISTINA ALCANTARA BARANHUK	5		
6	MARILIA SUGAI OGAMA	6		
7	BRUNA KULEVICZ AMARAL	7		
8	VICTOR FRANCISCO FIGUEIREDO ROCHA SOARES E SILVA	8		
9	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES	9		
10	JOÃO PEDRO FORTUNATO MESSIAS SILVA	10		
11	KARINA DOS SANTOS ALENCASTRO	11		
12	SUELLEN DA SILVA BERALDO	12		
13	MARIA ELISA DUARTE NADAF	13		
14	TUANNE LETÍCIA BAZZI CARDOSO	14		
15	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	15		
16	ANA BEATRIZ ANDRADE SOUZA	16		
17	RAFAELA CRISTINE PAIM DA SILVA CREPALDI AMORIM	17		
18	PRISCILA REGINA CUSTODIO	18		
19	FERNANDO LUIZ DE ALMEIDA PESSOA		1	
20	SABRINA CARRIJO RONDON			1

Cargo: Médico

Ocupação: Clínico Geral

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	BEATRIZ VILACIAN ALMEIDA	1		
2	VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI	2		
3	TABATHA PRISCILA GOMES FELIX	3		
4	THIAGO KENJI UEDA	4		
5	GEOVANNA BRUNA HERANE SCHAUREN	5		
6	THALYTA CAROLLINA SANTOS SERRA	6		
7	THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	7		
8	ALEXANDRE MONÇALE NETO	8		
9	FERNANDA LESSA MARQUES DE ARAUJO	9		
10	LUIS FELIPE DA CRUZ MACEDO	10		
11	DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS	11		
12	ISABELA NACHI	12		
13	CARINE CALEGARO	13		
14	DANIEL SELES JERONIMO	14		
15	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA BUCAIR	15		
16	YASMIM ANJOS FITTIPALDI	16		
17	IURY JOCEMAR ALVES	17		
18	ANA LUIZA DELGADO ESERIAN	18		
19	MIKAELLA DAL PIVA	19		

20	ALCIDES DA SILVA ALVES	20		
21	KENNETH METELO ANTUNES	21		
22	GRAZIELLE GOMES FARIA	22		
23	RAFAELLA RESPLANDE XAVIER	23		
24	VANESSA BRITTO ZAFRA	24		
25	RAFAEL QUIRINO DE SOUZA VILAR	25		
26	PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO	26		
27	ALICE APARECIDA MORAIS SANTOS	27		
28	SHELRY ALVES STORQUE	28		
29	MATHEUS MEDEIROS FIOROTTI	29		
30	SALVADOR DIAS VIEIRA NETO	30		
31	PRISCILA CEZAR VIVAN	31		
32	LARISSA MIDORI SUMIYOSHI	32		
33	PRISCILA EVANGELISTA DE LIMA	33		
34	MATHEUS DA ROCHA CAMPOS	34		
35	LAURA RAFAELE BOTELHO SILVA	35		
36	IGOR LUCAS PINHEIRO DE SOUSA	36		
37	LUCAS DE PAULA GUEDES	37		
38	ANTONIO HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES	38		
39	HEVELINE TRAJANO VASCONCELOS	39		
40	TANIA DE MENESES E MACEDO	40		
41	ALINE APARECIDA DE SENE SOUZA	41		
42	MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO	42		
43	JULIANA OMETTO GASPAR	43		
44	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	44		
45	ANDRESSA PAULA RODRIGUES	45		
46	GUSTAVO HENRIQUE ALVES FILHO	46		
47	GUSTAVO VASCONCELLOS ANDRÉ	47		
48	CAROLINE TAVARES DE SOUZA	48		
49	MARCUS VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA	49		
50	WESDERSON DE AMORIM MARIM	50		
51	TAMARA MARIELLE DE CASTRO	51		
52	WILLER DA CRUZ ZAGHETTO	52		
53	RENATO MENNA BARRETO POMPEO DE BARROS	53		
54	VALDEY ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	54		
55	LEONARDO MATEUS DE AQUINO	55		
56	INDYARA FREITAS BIASI	56		
57	THAYANNE RYSIA GOMES BEZERRA	57		
58	RAUL CARVALHO DE CAMPOS	58		
59	JOÃO PEDRO CASTOLDO PASSOS	59		
60	JOSE GERALDO DO AMARAL	60		
61	TAMIRIS HORN DA CRUZ	61		



62	ANA KELLEN PADILHA CORREIA DE LIMA	62		
63	RAIAN ALESSON DELLA LIBERA	63		
64	PATRICIA KAROLINE NEVES LEITE	64		
65	DANIELE RUVER ARENHARDT	65		
66	NATASCHA PAZETO	66		
67	PABLO DIAS DUARTE	67		
68	JOÃO VITOR SANTIN CAVALCANTE	68		
69	JÉSSICA BARRETO ROSE	69		
70	RENATA CORREA DA COSTA	70		
71	RICARDO ANTONIO DE PAULOS	71		
72	NATASSIA MARIZA LUCAS DO PRADO	72		
73	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	73		
74	KAMILLA MACIEL COSTA SALES	74		
75	VITORIA MAYUMI TAKAGI	75		
76	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	76		
77	CAIO LIMA RIBEIRO DE ALMEIDA	77		
78	PABLO DIAS DUARTE		1	
79	ISABEL CRISTINA LIMA SILVA DA CRUZ		2	
80	AARAO MOSKOWISKI PINTO DE ANDRADE		3	

Cargo: Médico**Ocupação: Dermatologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	REBECA MELO ZURITA JOPPERT	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Endocrinologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES	1		
2	CAMILLA GARCIA CRIADO OSTI	2		

Cargo: Médico**Ocupação: Infectologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	SAMARA FRANÇA DE CAMPOS	1		
2	FLAVIO BASILI DIAS	2		

Cargo: Médico**Ocupação: Nefrologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	VITOR ELISIO SANTANA DE SOUSA	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Neurologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
-----	------	--------------	-----------	------------

1	VICTOR HUGO DE SOUZA SILVA GOMES	1		
2	LUISA FRANCISCATTO	2		

Cargo: Médico**Ocupação: Pneumologista**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	RONALDO CESAR BARROS PINTO	1		
2	LARISSA BOTELHO PEDRINI	2		
3	ALINE TIEMI HIROSE VENTURA	3		

Cargo: Médico**Ocupação: Psiquiatra**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	1		
2	THALITA DOS ANJOS PACHECO	2		
3	THALYTA SZEZYPIOR MEIRELLES	3		

Cargo: Médico**Ocupação: Proctologista**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Reumatologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	TAYANA EVELLING UCHÔA DA SILVA	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Urologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	RENAN VICENTE SOHN	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Pediatria**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	CAMILA MORAES DE MELLO	1		
2	IZABELLA PAES GONÇALVES DE PAULA	2		
3	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	3		
4	LUÍZA LOBO DE SOUZA	4		
5	FERNANDA VARMEING TORRES	5		
6	LUIZ FILIPE CARMINATTI SEIXAS	6		
7	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIÉROLA	7		
8	ELIS CRISTINA CUNHA MARQUES DIAS	8		
9	ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM	9		
10	OLIVIA ZACAS	10		
11	FLORENCE DE CARVALHO KERBER	11		
12	MARIANNE SONNENSCHIN STEFANI FIGUEIREDO	12		



13	RAFAELA VERLANGIERI MENDES DE ARAUJO	13		
14	CAROLINA VIEIRA PEIXOTO DA SILVA	14		
15	LARISSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	15		
16	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16		
17	ANA CAROLINA SILVA PADILHA	17		
18	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	18		
19	HELOIZA COSTA CAMPOS DE OLIVEIRA	19		
20	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	20		
21	ALESANDRA FIRMINO DE SOUZA ARAGAO		1	

Cargo: Engenheiro/ Arquiteto

Ocupação: Engenheiro Sanitarista

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	HELOISA GOMES ARAUJO	1		

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 3º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá – MT

Decreto nº. 164/2023

ATO Nº 002/2023

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que consta na decisão colegiada do Órgão Especial do Poder Judiciário de Mato Grosso do dia 09 de março de 2023, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, que determinou a retomada da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022 e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 30 de setembro de 2022 e a segunda publicada na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2023, Edição nº 28.482, e na Gazeta Municipal – Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o **ATO Nº 001/2023**, de 11 de maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Enfermagem				
Ocupação: Enfermeiro				
ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	CAROLINE LIMA FONSECA	1		
2	WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA NOVAIS	2		
3	DANIELE CRISTIE DE MOURA	3		

4	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	4		
5	LARISSA DA SILVA SAMPAIO	5		
6	MARIANA ROBERTA CARDOSO BARBOSA	6		
7	LARISSA NARIMI MYASHIRO TAVARES	7		
8	CAUAN BARBOSA NERY	8		
9	EVELYN KELLY DAS NEVES ABREU	9		
10	ÂNGELA URIO	10		
11	THAIS DOS SANTOS DE SOUZA	11		
12	ROBERTA GONDIM TENÓRIO PINTO	12		
13	ALINE DELMONDES SILVANO	13		
14	ROMÁRIO RIBEIRO GONÇALVES	14		
15	ANNELY EMILIA DA CONCEIÇÃO	15		
16	AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING	16		
17	KAUANA MEIRE PEREIRA GUERRA	17		
18	ALINE DIAS ALMEIDA	18		
19	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19		
20	JOAS SOARES LAURIANO	20		
21	LUANNE MARCELLE VAZ FIGUEIREDO	21		
22	ELIZETH MARIA BARTOLO ARAUJO ROCCO	22		
23	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	23		
24	LAIS BARROS WEBER	24		
25	THAYS BERTO GINDRI	25		
26	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	26		
27	NARA ALVES DE LIMA FILHA	27		
28	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	28		
29	MAYRA SOARES PIEMONTE	29		
30	MICHELI MARTENDAL SANTOS	30		
31	ANA LUCIA ALVES MARQUES	31		
32	NATÁLIA ADRIELE HENRIQUE FREITAS	32		
33	SIBELY DOS SANTOS	33		
34	PAULA KARYNE NUNES SILVA	34		
35	NATHALIA RABELO OLIVEIRA	35		
36	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	36		
37	MARTINIANO LUIZ PEREIRA MATOS NETO	37		
38	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	38		
39	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	39		
40	EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	40		
41	ROSEMARY URSULA HAUPT BUCHENRODE	41		
42	GUSTAVO PIRES DE CASTRO	42		
43	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	43		
44	JOSEBERTO DOS SANTOS	44		
45	MAYSA BERTOLLO DE ARAÚJO	45		
46	LAURO FERNANDO RIBEIRO	46		
47	BRUNA LUCENA KARPOWICZ	47		
48	POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	48		
49	DIANA CRISTINA BRITZKE	49		
50	CRAUDELI MOREIRA	50		
51	JAQUELINE SZURLAN	51		
52	JOSIAS BOTELHO DA COSTA	52		



53	PRISCILA SOUZA ASSUNCAO FERREIRA		1	
54	BRUNA KARINNAY DA SILVA SOUSA		2	
55	MARIA NAZARÉ DE MORAES		3	
56	ELISANGELA CRUZ DE JESUS		4	
57	IZABELA VIÉGAS CUNHA		5	
58	VERONICA SILVA SALES		6	
59	LENI JOSE GOMES		7	
60	ACELINO PEREIRA DE MATOS JUNIOR		8	
61	CELIA BARBOSA DOS SANTOS		9	
62	ANDRE LUIS JOSE DE SANT ANNA		10	
63	SIMONE APARECIDA DA FONSECA		11	
64	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS		12	
65	RAYANNE STEFHANIE ALVES SLOMOZYNSKI		13	
66	JOSELLY APARECIDA DA CRUZ FERRAZ		14	
67	JARBAS GALDINO BANDEIRA		15	
68	MEIRIANE SILVA SANTOS			1
69	ANGELA ANTONIA ABATI			2
70	MARCICLÉIA ROSA BARBOSA			3

Cargo: Enfermagem

Ocupação: Enfermeiro Oncologia

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	MARIZA TUPAN GUIMARÃES	1		
2	MARA LÚCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA	2		

Cargo: Enfermagem

Ocupação: Técnico de Enfermagem

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	LAIANE LUZIA CORREIA DE LIMA HUNGRIA	1		
2	JOSIANE MARIÇA DA CUNHA	2		
3	IRANILDO BEZERRA RODRIGUES	3		
4	MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES	4		
5	LILIANE ALVES DE FREITAS	5		
6	CLEIA LAURA DA SILVA	6		
7	CARLOS ROBERTO CARDOSO	7		
8	CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	8		
9	ROBERTA GONDIM TENÓRIO PINTO	9		
10	ROSANA APARECIDA DE FIGUEIREDO	10		
11	DORAMA RAMOS DE PAULA	11		
12	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	12		
13	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	13		
14	JESSICA MARIA FERREIRA DE ARRUDA	14		
15	JACKSON LEONCIO	15		
16	SILVANA DE SOUSA LINS	16		
17	INES MAGUIL.FIALHO DE ARRUDA	17		
18	MILTON SANTOS KSIAZEKI	18		
19	ANDRESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA CORREIA	19		
20	CLODOALDO PEREIRA AZEVEDO	20		
21	SOLANGE CAVALCANTI	21		
22	MARIA NAZARÉ DE MORAES	22		
23	SILVANA TEIXEIRA AGOSTINHO	23		

24	THAISSA GONÇALVES DE BARROS E SILVA	24		
25	ARLENE ALVES TERRA COXEV	25		
26	VALDENICE BARRETO SANTOS	26		
27	LAISE BORGES DOS SANTOS	27		
28	EMERSON SILVA SOUZA	28		
29	DAYANE FLAVIA DE ROMA	29		
30	EMANUELA MARIA DURIGON RAMOS	30		
31	ROSELINA SANTOS DE MELO	31		
32	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	32		
33	RONE WEVERSON DOS SANTOS TAVARES	33		
34	EVERALDINA GOLOVATI RAMOS	34		
35	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	35		
36	EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	36		
37	DALVANY HELENA NOGUEIRA	37		
38	VALDECI ALVES DA SILVA JUNIOR	38		
39	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	39		
40	IREMAR CRISTINA SEBA	40		
41	TARCIANE AMORIM SANT'ANA DA SILVA	41		
42	LEONARDO BARBOSA DE MOURA	42		
43	ROSANE APARECIDA DA SILVA	43		
44	LUCIELA MIRANDA DA SILVA	44		
45	WALESKA SILVEIRA SANTOS	45		
46	ELIANA DE ANDRADE SILVA ROCHA	46		
47	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	47		
48	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES	48		
49	TATYANE HOFFMANN TURAÇA	49		
50	ELIEDER TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	50		
51	LEIDIANE VIEIRA SA	51		
52	LIEDA MEIRELES MENDES	52		
53	JULIANO DA COSTA ALMEIDA	53		
54	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	54		
55	MARIA CAROLINA MOTA DE SOUZA	55		
56	CLEIA APARECIDA ANCHIETA DE PADUA	56		
57	CYNTHIA ROCHA DE FARIAS MARTINES	57		
58	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA DELGADO	58		
59	LUCILENE DA SILVA FERREIRA	59		
60	ELIANE APARECIDA DA SILVA CARVALHO	60		
61	SIMARA PEREIRA COSTA	61		
62	SILVANE LELIS DOS SANTOS	62		
63	CLEITON JONAS DA SILVA	63		
64	TATIANE DA SILVA LACERDA	64		
65	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	65		
66	ELAINE ARRUDA DE PAULA	66		
67	JULLY APARECIDA DA COSTA SILVA	67		
68	FRANCISLAYNE DIAS DE SOUZA	68		
69	MARCOS ANTÔNIO RIOS	69		
70	DAVI PINTO	70		
71	WANDERLEIA ARAUJO GOMES DOS SANTOS	71		
72	HELLEN NAIARA BRITO RIBEIRO FERREIRA	72		
73	HOSANA ALVES DOS SANTOS	73		
74	JOSE CARLOS CARDOZO DE OLIVEIRA	74		
75	KARINA MARIA DA COSTA	75		



76	VALMIRA CAVALCANTE SANTIAGO	76		
77	ROSILANIA DA CRUZ NASCIMENTO	77		
78	ADRIANA CAMARGO DA SILVA	78		
79	SOLANGE SOARES	79		
80	MARIA QUINTINO DA SILVA	80		
81	INES DE OLIVEIRA FLORENCIO	81		
82	LEANDRO MATIAS CUNHA	82		
83	JULIANA DOS SANTOS DELMONDES	83		
84	DÉBORA DE ARAÚJO AGOSTINHO	84		
85	FABIOLA MIRANDA LEITE	85		
86	EDIANE DA ROCHA FERREIRA	86		
87	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	87		
88	ANDREA SILVA LEANDRO DE SOUZA	88		
89	JAQUELYNE OLIVEIRA LEMES DA COSTA	89		
90	LARISSA TEIXEIRA DE LIMA	90		
91	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	91		
92	ROZILENE DOS SANTOS	92		
93	RAYANNE SANTOS DE DEUS	93		
94	LUCILENE PAES DE BARROS LIMA	94		
95	GIOVANNA FERREIRA DA COSTA	95		
96	VITÓRIA NAIARA DA COSTA JESUS	96		
97	IRES PEREIRA DA SILVA	97		
98	LAISA BORGES SANTOS	98		
99	DALIA MONIC SILVA	99		
100	JOÃO PEDRO AMORIM DA SILVA CAMPOS CORREA	100		
101	JENYFFER LOPES CARVALHO	101		
102	ROSEMEIRE FELIPA BOAVENTURA	102		
103	ELIANE PEREIRA DA SILVA	103		
104	LEONARDO PATRYCK COSTA RIBEIRO DA SILVA	104		
105	DAIANNY GONÇALVES ARGUELIO	105		
106	CLAUDINEI MORELLI	106		
107	JANAINA MIRANDA DE ANUNCIACAO	107		
108	JANAINA GOMES DA SILVA	108		
109	VENILDA SOUZA OLIVEIRA CAMILO	109		
110	CLEBER FERREIRA DA SILVA	110		
111	FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS	111		
112	DEUNICE ALVES DE SOUSA	112		
113	JOADIL MARCOS PEIXOTO DE AZEVEDO NASCIMENTO	113		
114	ADELENY DE SOUZA RIBEIRO	114		
115	ANDREIA MARCELA SOUZA	115		
116	DAYANE CRISTINA ROSA LIMA SAMPAIO	116		
117	DIANA RAY DE ARAUJO	117		
118	ELIZETE GOMES DOS SANTOS	118		
119	CELIA BARBOSA DOS SANTOS	119		
120	SUELI CAETANA MOREIRA	120		
121	LUANA AMARO DE JESUS	121		
122	TATYANE CAMELO DE OLIVEIRA	122		
123	LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	123		
124	ROCLAINE SUZYEY BEZERA LINHARES DA SILVA	124		
125	LUCIMAR RODRIGUES RIBEIRO	125		
126	KEVIN FRANCISCO ARTIAGA DE ARAUJO	126		

Cargo: Especialista Em Saúde				
Ocupação: Saúde Coletiva - APS				
ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	CRISTIANE DA COSTA THIAGO	1		
2	IARALYZ FERNANDES FARIAS	2		
3	ADRIANA QUEIROZ DE CAMPOS	3		
4	NAYARA CRISTINE MARCHIORO PEREIRA SIQUEIRA	4		
5	MARCUS VINICIUS CAMARGO PRATES	5		
6	RAYANNE FERREIRA DA SILVA	6		
7	ROMERO DOS SANTOS CALÔ	7		
8	MARIA RODRIGUES ARAÚJO DE MELO	8		
9	EVERTON ROSSI	9		
10	EDUARDO FERNANDES FELIX DE LIMA	10		
11	ANA PAULA PEREIRA DUARTE	11		
12	ANDRÉIA CHRISTINE PALL ORTT	12		
13	BEATRIZ RODRIGUES FOLHA		1	
14	DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS		2	
15	ELIZETE GONÇALVES DOS SANTOS		3	

Cargo: Especialista Em Saúde				
Cargo: Desenvolvimento De Recursos Humanos Na Saúde				
ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	DIOGO RAPOSO RAMOS	1		
2	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	2		
3	WILSON PEREIRA DOMINGUES JUNIOR	3		
4	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	4		
5	ROSANA SOUZA MORAIS SILVA		1	

Cargo: Especialista em Saúde				
Ocupação: Terapeuta Ocupacional				
ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	MARIO LUIZ FERREIRA DIAS JÚNIOR	1		

Cargo: Médico				
Ocupação: Clínico Geral - APS				
ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	NATÁLIA DOS SANTOS BELO	1		
2	DANIELE CRISTINA XAVIER PEREIRA	2		
3	JADSON LUIZ COSTA	3		
4	MARILLIS MESQUITA GONÇALVS DE ARRUDA	4		
5	GABRIELA CRISTINA ALCANTARA BARANHUK	5		
6	MARILIA SUGAI OGAMA	6		
7	BRUNA KULEVICZ AMARAL	7		
8	VICTOR FRANCISCO FIGUEIREDO ROCHA SOARES E SILVA	8		
9	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES	9		
10	JOÃO PEDRO FORTUNATO MESSIAS SILVA	10		
11	KARINA DOS SANTOS ALENCASTRO	11		
12	SUELLEN DA SILVA BERALDO	12		
13	MARIA ELISA DUARTE NADAF	13		
14	TUANNE LETÍCIA BAZZI CARDOSO	14		



15	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	15		
16	ANA BEATRIZ ANDRADE SOUZA	16		
17	RAFAELA CRISTINE PAIM DA SILVA CREPALDI AMORIM	17		
18	PRISCILA REGINA CUSTODIO	18		
19	FERNANDO LUIZ DE ALMEIDA PESSOA		1	
20	SABRINA CARRIJO RONDON			1

Cargo: Médico**Ocupação: Clínico Geral**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	BEATRIZ VILACIAN ALMEIDA	1		
2	VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI	2		
3	TABATHA PRISCILA GOMES FELIX	3		
4	THIAGO KENJI UEDA	4		
5	GEOVANNA BRUNA HERANE SCHAUREN	5		
6	THALYTA CAROLLINA SANTOS SERRA	6		
7	THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	7		
8	ALEXANDRE MONÇALE NETO	8		
9	FERNANDA LESSA MARQUES DE ARAUJO	9		
10	LUIS FELIPE DA CRUZ MACEDO	10		
11	DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS	11		
12	ISABELA NACHI	12		
13	CARINE CALEGARO	13		
14	DANIEL SELES JERONIMO	14		
15	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA BUCAIR	15		
16	YASMIM ANJOS FITTIPALDI	16		
17	IURY JOCEMAR ALVES	17		
18	ANA LUIZA DELGADO ESERIAN	18		
19	MIKAELLA DAL PIVA	19		
20	ALCIDES DA SILVA ALVES	20		
21	KENNETH METELO ANTUNES	21		
22	GRAZIELLE GOMES FARIA	22		
23	RAFAELLA RESPLANDE XAVIER	23		
24	VANESSA BRITTO ZAFRA	24		
25	RAFAEL QUIRINO DE SOUZA VILAR	25		
26	PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO	26		
27	ALICE APARECIDA MORAIS SANTOS	27		
28	SHELRY ALVES STORQUE	28		
29	MATHEUS MEDEIROS FIOROTTI	29		
30	SALVADOR DIAS VIEIRA NETO	30		
31	PRISCILA CEZAR VIVAN	31		
32	LARISSA MIDORI SUMIYOSHI	32		
33	PRISCILA EVANGELISTA DE LIMA	33		
34	MATHEUS DA ROCHA CAMPOS	34		

35	LAURA RAFAELE BOTELHO SILVA	35		
36	IGOR LUCAS PINHEIRO DE SOUSA	36		
37	LUCAS DE PAULA GUEDES	37		
38	ANTONIO HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES	38		
39	HEVELINE TRAJANO VASCONCELOS	39		
40	TANIA DE MENESES E MACEDO	40		
41	ALINE APARECIDA DE SENE SOUZA	41		
42	MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO	42		
43	JULIANA OMETTO GASPAR	43		
44	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	44		
45	ANDRESSA PAULA RODRIGUES	45		
46	GUSTAVO HENRIQUE ALVES FILHO	46		
47	GUSTAVO VASCONCELLOS ANDRÉ	47		
48	CAROLINE TAVARES DE SOUZA	48		
49	MARCUS VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA	49		
50	WESDERSON DE AMORIM MARIM	50		
51	TAMARA MARIELLE DE CASTRO	51		
52	WILLER DA CRUZ ZAGHETTO	52		
53	RENATO MENNA BARRETO POMPEO DE BARROS	53		
54	VALDEY ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	54		
55	LEONARDO MATEUS DE AQUINO	55		
56	INDYARA FREITAS BIASI	56		
57	THAYANNE RYSIA GOMES BEZERRA	57		
58	RAUL CARVALHO DE CAMPOS	58		
59	JOÃO PEDRO CASTOLDO PASSOS	59		
60	JOSE GERALDO DO AMARAL	60		
61	TAMIRIS HORN DA CRUZ	61		
62	ANA KELLEN PADILHA CORREIA DE LIMA	62		
63	RAIAN ALESSON DELLA LIBERA	63		
64	PATRICIA KAROLINE NEVES LEITE	64		
65	DANIELE RUVER ARENHARDT	65		
66	NATASCHA PAZETO	66		
67	PABLO DIAS DUARTE	67		
68	JOÃO VITOR SANTIN CAVALCANTE	68		
69	JÉSSICA BARRETO ROSE	69		
70	RENATA CORREA DA COSTA	70		
71	RICARDO ANTONIO DE PAULOS	71		
72	NATASSIA MARIZA LUCAS DO PRADO	72		
73	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	73		
74	KAMILLA MACIEL COSTA SALES	74		
75	VITORIA MAYUMI TAKAGI	75		
76	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	76		



77	CAIO LIMA RIBEIRO DE ALMEIDA	77		
78	PABLO DIAS DUARTE		1	
79	ISABEL CRISTINA LIMA SILVA DA CRUZ		2	
80	AARAO MOSKOWISKI PINTO DE ANDRADE		3	

Cargo: Médico**Ocupação: Dermatologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	REBECA MELO ZURITA JOPPERT	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Endocrinologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES	1		
2	CAMILLA GARCIA CRIADO OSTI	2		

Cargo: Médico**Ocupação: Infectologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	SAMARA FRANÇA DE CAMPOS	1		
2	FLAVIO BASILI DIAS	2		

Cargo: Médico**Ocupação: Nefrologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	VITOR ELISIO SANTANA DE SOUSA	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Neurologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	VICTOR HUGO DE SOUZA SILVA GOMES	1		
2	LUISA FRANCISCATTO	2		

Cargo: Médico**Ocupação: Pneumologista**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	RONALDO CESAR BARROS PINTO	1		
2	LARISSA BOTELHO PEDRINI	2		
3	ALINE TIEMI HIROSE VENTURA	3		

Cargo: Médico**Ocupação: Psiquiatra**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	1		
2	THALITA DOS ANJOS PACHECO	2		
3	THALYTA SZEZYPIOR MEIRELLES	3		

Cargo: Médico**Ocupação: Proctologista**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Reumatologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	TAYANA EVELLING UCHÔA DA SILVA	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Urologia**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	RENAN VICENTE SOHN	1		

Cargo: Médico**Ocupação: Pediatria**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	CAMILA MORAES DE MELLO	1		
2	IZABELLA PAES GONÇALVES DE PAULA	2		
3	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	3		
4	LUIZA LOBO DE SOUZA	4		
5	FERNANDA VARMEING TORRES	5		
6	LUIZ FILIPE CARMINATTI SEIXAS	6		
7	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIÉROLA	7		
8	ELIS CRISTINA CUNHA MARQUES DIAS	8		
9	ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM	9		
10	OLIVIA ZACAS	10		
11	FLORENCE DE CARVALHO KERBER	11		
12	MARIANNE SONNENSCHN STEFANI FIGUEIREDO	12		
13	RAFAELA VERLANGIERI MENDES DE ARAUJO	13		
14	CAROLINA VIEIRA PEIXOTO DA SILVA	14		
15	LARISSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	15		
16	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16		
17	ANA CAROLINA SILVA PADILHA	17		
18	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	18		
19	HELOIZA COSTA CAMPOS DE OLIVEIRA	19		
20	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	20		
21	ALESANDRA FIRMINO DE SOUZA ARAUJO		1	

Cargo: Engenheiro/ Arquiteto**Ocupação: Engenheiro Sanitarista**

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD
1	HELOISA GOMES ARAUJO	1		



§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE**, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022/SMS, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será **ELIMINADO**.
- n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;
- r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE**, os documentos abaixo indicados:

Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

I – Mediante apresentação dos originais

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
- i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;
- j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos;
- k) 01 foto 3X4 atual e colorida;
- l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;
- o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

v) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

w) Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme Edital N° 001, de 14 de setembro de 2022

x) Declaração não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

y) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que está apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos específicos;

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE**.

Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela empresa Contratada por este município, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para **entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração**.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor

exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT site <https://www.iomat.mt.gov.br/>.



§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo estabelecido em lei, a primeira posse dos candidatos ocorrerá em 31 de maio de 2023, às 15h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (R. Gen. Aníbal da Mata, 139 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-268).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá – MT

Decreto nº. 164/2023

Informações Complementares:

a) A entrega dos documentos para posse deverá ser dentro do prazo e exclusivamente através **Plataforma Virtual de Entrega Documental – GPE LINK:** <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Empresa Contratada pelo Município: o interessado deverá fazer o **agendamento** para a perícia médica na empresa **BIOSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, localizada na Av. Mato Grosso, 579, Centro-Norte, Cuiabá-MT, Telefones: **08000650001 – (65) 99990-8622**. Atendimento: **07h às 16:30h**, de segunda a sexta-feira.

De posse do atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Empresa Contratada pelo Município, o candidato deverá inserir dentro do prazo na **Plataforma Virtual de Entrega Documental – GPE**.

c) Contato para devidas orientações e informações: (65) 99201-9514 com a Coordenadoria de Provimento e Desligamento/SMS.

Portaria

PORTARIA GISC Nº 115/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.037.717/2023-1 e conforme análise jurídica da CI Nº 0724/2023/ASSEJUR/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 11/04/2023, do (a) Servidor (a) **SERGIO DE LARA PINHO**, Matrícula: 4869325, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na **COORDENADORIA ESPECIAL REDE ASSISTENCIA UPA 24 HORAS - PASCOAL RAMOS**, **por não cumprir todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003 e na Instrução Normativa nº 17/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 03 de maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 116/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de

2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.040.028/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) **ROSINEY DE FATIMA DA COSTA MARQUES**, Matrícula 4017388, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **01 de maio de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 03 de maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 142/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PROCESSO MVP Nº
1	4865687	OLIMPIA RAFAELA DE MOURA MARTINS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2015/2020	00.031.060/2023-1
2	4865567	HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	MÉDICO	2015/2020	00.033.581/2023-1
3	1578054	ARISTEU HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL	2018/2023	00.033.606/2023-1
4	4885175	HENAN ALEX MENDES RUIZ	AGENTE DE SAÚDE	2017/2022	00.033.643/2023-1
5	1000633	IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE	2016/2021	00.033.783/2023-1



6	4035449	MARITANIA GOMES BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	00.033.835/2023-1
7	4868697	DANILA COSTA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2015/2020	00.034.216/2023-1
8	4040551	IRENE ANA CHAGAS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2018/2023	00.034.309/2023-1
9	4034917	CICERA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	00.034.727/2023-1
10	1563092	SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	2018/2023	00.035.025/2023-1
11	4035439	EDILAINE SOUZA DA HORA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	00.035.409/2023-1
12	4877553	TALITHA MARIELA FARAH VASSOLER	MÉDICA	2017/2022	00.035.673/2023-1
13	4038027	TALITHA MARIELA FARAH VASSOLER	MÉDICA	2017/2022	00.035.677/2023-1
14	4877753	LUDMILLA LUZIA PIRES AMARAL RESENDE	MÉDICA	2016/2021	00.035.817/2023-1
15	4038390	LUDMILLA LUZIA PIRES AMARAL RESENDE	MÉDICA	2017/2022	00.035.826/2023-1
16	4010039	JOSEANE FELIX FERREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2014/2019	00.036.074/2023-1
17	1563730	DULCINEA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2023	00.036.685/2023-1
18	4007555	RODOLFO EDSON DE FRANCO PIMENTEL	MÉDICO	2013/2018	00.036.696/2023-1
19	4017965	RAIMUNDA DA LUZ CORRÊA SOBRAL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2015/2020	00.036.745/2023-1
20	4041866	DEISI DE CASSIA BOCALON	ENFERMEIRA	2018/2023	00.037.065/2023-1
21	1583508	LUIZ MAURO CONSTANTINO	AUXILIAR MUNICIPAL	2018/2023	00.038.011/2023-1
22	4865668	JANISLEY SEBASTIANE RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2015/2020	00.038.099/2023-1
23	1000011	CLEIDIMAR NUNES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2018	00.038.221/2023-1
24	1000912	ELENIZE DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2018	00.038.461/2023-1
25	1000176	ROSEMEIRE DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2018	00.038.578/2023-1
26	1000201	ANGELINA MARIA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2018	00.038.597/2023-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 09 de maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 143/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DA DATA DE	PROCESSO MVP Nº
1	4865605	VANESSA CATALA CASTELI	MÉDICA	14/04/2023	00.036.194/2023-1
2	4866631	WESLEY RICHARDES DA COSTA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/05/2023	00.037.223/2023-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.643 DE 11 DE MAIO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 7.954 DE 09 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 57 e 59 da Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.718 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.769 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.926 de 04 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.956 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.972 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.118 de 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.146 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.158 de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 9.166 de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.408 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.556 de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.580 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.624 de 03 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.628 de 08 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.954 de 09 de junho de 2020, passando a estrutura



organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Estratégicos	CGDA 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Relações Comunitárias	CGDA 2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial do Governo e Relações Institucionais	CGDA 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete do Prefeito	CGDA 2	1
1.2 Assessor Executivo	CGDA 5	7
1.3 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.4 Assessor Técnico	CGDA 7	15
1.5 Assessor	CGDA 8	7
1.6 Assistente I	CGDA 9	4
1.7 Assistente II	CGDA 10	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo Financeiro	CGDA 7	1
1.1.2 Gerente Especial Assuntos Comunitários	CGDA 7	1
1.2 Diretor de Cerimonial	CGDA 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Cerimonial	CGDA 7	1
1.3 Coordenador de Núcleo do Prefeito	CGDA 5	
1.4 Coordenador de Núcleo Institucional	CGDA 5	
1.5 Coordenador de Núcleo da 1ª Dama	CGDA 5	
1.8 Coordenador Especial de Assuntos Comunitários	CGDA 6	
1.9 Coordenador Técnico de Atos	CGDA 6	1
1.9.1 Coordenador de Apoio Administrativo	CGDA 5	1
2.0 Diretor de Atos e Decretos	CGDA 7	1
2.1 Coordenador Técnico de Controle	CGDA 7	1
2.2 Coordenador de Controle	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		55

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.954 de 09 de junho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 695/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, CARLITO GABRIEL DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Gerente de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.642 DE 11 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 7.840 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.889 de 24 de Abril de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.899 de 08 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.978 de 02 de julho de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.743 de 08 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.130 de 02 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.145 de 30 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mulher	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto da Mulher	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	2
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2 Diretor de Execuções de Ações Voltadas a Mulher	CGDA 6	1
1.1.2.1 Coordenador Técnico de Promoção a Mulher e Enfrentamento a Violência	CGDA 7	1
1.1.2.1.1 Gerência de Convênios e Projetos	CGDA 9	1
1.1.2.1.2 Gerência de Políticas Públicas de Apoio à Mulher	CGDA 9	1
1.1.2.1.3 Gerência de Enfrentamento a Violência	CGDA 9	1
1.1.2.2 Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial	CGDA 7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos	CGDA 7	1
1.1.3.1 Gerente Especial de Planejamento e Projetos	CGDA 7	1
TOTAL DE CARGOS		16

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.641 DE 11 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 7.843 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do art. 57 e 59 da Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.843 de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.926 de 21 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.343 de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.738 de 05 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.925 de 04 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.958 de 07 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.631 de 08 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.843 de 17 de Março de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO



NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	CGDA 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Zeladoria	CGDA 3	1
1.2 Diretor Técnico de Serviços Urbanos	CGDA 3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.3 Assessor	CGDA 8	4
IV - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Especial de Limpeza Urbana	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador de Transporte	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador Administrativo Financeiro	CGDA 8	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	CGDA 9	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições e Contratos	CGDA 7	1
1.1.1.2 Gerente Especial de Aquisições e Contratos	CGDA 7	1
1.1.1.3 Gerência de Concessões e Permissões	CGDA 9	1
1.2 Administrador Regional Norte 1	CGDA 6	1
1.3 Administrador Regional Leste 1	CGDA 6	1
1.4 Administrador Regional Distrital Nossa Senhora da Guia	CGDA 6	1
1.5 Administrador Regional Sul 1	CGDA 6	1
1.6 Administrador Regional Oeste	CGDA 6	1
1.7 Administrador Regional Distrital do Sucuri	CGDA 6	1
1.8 Administrador Regional Distrital do Aguapé	CGDA 6	1
1.9 Administrador Regional Distrital do Coxipó do Ouro	CGDA 6	1
1.10 Administrador Regional Distrital do Nova Esperança	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Paisagismo	CGDA 7	1
1.1.1.1 Gerente de Parques, Jardins, Praças e Canteiros	CGDA 9	1
1.1.2 Coordenador Técnico De Limpeza Urbana	CGDA 7	1
1.1.2.1 Gerência de Emplacamento	CGDA 9	1
1.1.2.1.3 Gerente de Tapa Buraco	CGDA 9	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Manutenção de Galerias Pluviais	CGDA 7	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Coleta de Resíduos Sólidos	CGDA 7	1
1.2.1.1 Coordenador de Integração Comunitária de Grandes Geradores	CGDA 8	1
1.2.1.2 Coordenador de Resíduos Sólidos	CGDA 8	1
1.2.1.3 Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão	CGDA 8	1
1.2.1.3.1 Gerente de Operações e Coletas de Resíduos Sólidos		1
1.2.1.4 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação Pública		1
TOTAL DE CARGOS	38	

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.843 de 17 de Março de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2023;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.639 DE 11 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 7.961 DE 18 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.716 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.763 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.065 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.276 de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.407 de 18 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	CGDA 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Núcleo Sistêmico Administrativo	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Comunicação	CGDA 3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	12
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	13
1.4 Assessor	CGDA 8	7
IV - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Gerente Administrativo	CGDA 9	1
1.1.2 Diretor Técnico de Mídias Sociais	CGDA 5	1
1.2.1 Diretor Técnico de Marketing	CGDA 5	1
1.2.2 Diretor Técnico de Comunicação	CGDA 5	1
TOTAL DE CARGOS	32	

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 12 de maio de 2023.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.640 DE 11 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 7.895 DE 05 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.895 de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.770 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.867 de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.957 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.992 de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.019 de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.129 de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.147 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.159 de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.162 de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.511 de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 9.555 de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.579 de 13 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		



1. Secretário de Obras Públicas	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Obras Públicas	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.2 Assessor Executivo	CGDA 5	2
1.2.1 Assessor Especial	CGDA 6	5
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.3.1 Assessor	CGDA 8	2
1.4 Assistente I	CGDA 9	2
1.5 Assistente III	CGDA 11	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Gerente Especial de Apoio Jurídico	CGDA 7	1
1.1.1.1 Gerente Especial de Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1 Diretor de Projetos e Orçamento	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador de Projetos e Orçamento	CGDA 6	1
1.1.1.1.2 Gerente de Orçamento	CGDA 9	1
1.1.1.2 Coordenador de Contratos e Convênio	CGDA 8	1
1.1.1.2.1 Gerente de Topografia	CGDA 9	1
1.2.1 Diretor de Obra Civil	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador de Obras e Edificação	CGDA 8	1
1.2.1.1.2 Gerente de Controle de Medições	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Logística	CGDA 6	1
1.2.2.1 Coordenador de Transporte e Pátio	CGDA 8	1
1.2.2.1.1 Gerente de Manutenção da Frota	CGDA 9	1
1.2.2.1.2 Gerente de Controle de Frota	CGDA 9	1
1.2.3 Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural	CGDA 6	1
1.2.3.1 Coordenador de Obras e Infraestrura Rural	CGDA 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Obras e Infraestrura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.3 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.4.1 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
1.2.3.4.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viária	CGDA 9	1
1.2.3.4.3 Coordenador de Gestão de Obras	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS	50	

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.895 de 05 de maio de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2023;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 652/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 15/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipa

ATO GP Nº 653/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDREA JANAINA DE MELLO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 15/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 657/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDREA JANAINA DE MELLO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 15/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 670/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, HYA GIROTO SANTOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 10/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 671/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 568/2023, publicado na Gazeta Municipal Nº 609 de 25/04/2023, de DESIGNAR, CAMILA VALENÇA NEVES, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de fazenda, durante o impedimento do titular, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, no período de 17/05/2023 a 15/06/2023, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 672/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THAUANA MICHELE DE SOUZA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Gerente de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 01/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 673/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, NILVA DA MATA E SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO**, no período de 17/05/2023 a 15/06/2023, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 674/ 2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ISABELA FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Monitoramento Funcional, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, **EDINA SILVA E SOUZA**, no período de 17/05/2023 a 13/06/2023, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 676/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GILMAR DE SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 677/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WAGNER VINICIUS LIMA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 679/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 668/2023, publicado na Gazeta Municipal Nº 620 de 11/05/2023, de **NOMEAR, KLEBER WOLLINGER CASSIANO**, para exercer o Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 02/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 680/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KLEBER WOLLINGER CASSIANO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 681/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GLAUTON MIGUEL NINOMIYA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 682/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PABLO SILVEIRA CONDE, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 684/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GLAUTON MIGUEL NINOMIYA, para exercer o Cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário Adjunto de Núcleo Sistêmico Administrativo, Símbolo, CGDA 3, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 683/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PABLO SILVEIRA CONDE, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 12/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 686/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RALF RODRIGO VIEGAS DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 12/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 032/2023/ECSP

PORTARIA Nº 032/2023/ECSP

Designar pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 28 do seu Estatuto Anexo Único do Decreto 5.699 de 12 de janeiro de 2015, e ainda:

Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei 13.303 de 2016, bem como o inciso IV do artigo 3º da lei 10.520/2002, que prevê a indicação do Pregoeiro e sua equipe de apoio:

RESOLVE:

Art 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro:

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA – Matrícula nº 4914728

II – Equipe de Apoio:

Marcus Vinicius de Andrade – Matrícula nº 4891544

Adelmo Wender – Matrícula nº 4916644

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102/2022/ECSP.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor/Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.